

**LEI Nº. 143, de 27 de dezembro de 2011.**

“Dispõe sobre Autorização Legislativa para a Doação de imóveis Pertencente ao **Patrimônio Público Municipal** e dá a outras providencias correlatas”.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais.**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica **Autorizado** ao Poder Executivo Municipal a Alienar imóveis de sua propriedade, em forma de DOAÇÃO, desde que não estejam reservado a outras finalidades e observado o disposto nesta lei. O imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir discriminado, retirado do Imóvel de Registro nº. 10.943 do Livro 2-AK e Folhas 39, datado de 31/07/2006 e do Imóvel de Registro nº. 10.944 do Livro 2-AK e Folhas 38v, datado de 31/07/2006, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI.

- a) Uma parte de um terreno, situado no Bairro Triunfo - nesta cidade, com área de 02,50,00 hc (dois hectares e cinquenta ares) com os seguintes Limites: Norte, Sul, Leste e Oeste com José de Sena Machado Filho.
- b) Uma parte de um terreno, situado no Bairro Batoque - nesta cidade, com área de 02,50,00 hc (dois hectares e cinquenta ares) com os seguintes Limites: Norte, Sul e Oeste com Luiz Raimundo Nunes; Leste com Espólio de Durçulina Maria da Conceição.

**Parágrafo Único** – os imóveis de que trata este artigo são de números de 150 (cento e cinquenta) lotes, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, situados na zona urbana da cidade, com diversas medidas.

**Art. 2º** - serão beneficiadas apenas pessoas físicas que:

- I- não tenham moradia própria;
- II- seja eleitor residente do município;
- III- tenha renda familiar até 3 (três) salários mínimos;
- IV- seja residente no município.

**Art. 3º** - O beneficiário terá prazo de construção de acordo com os cronogramas aprovados pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º - Em caso de não aprovação do cadastro junto a Caixa Econômica Federal será cancelado o Termo de Doação e revertido em nome de outro mutuário.

**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal manterá um Fiscal de Obras como agente informativo e supervisor do movimento de construção nos terrenos doados.

**Art. 5º** - A doadora reserva-se o direito de só outorgar a escritura definitiva ao beneficiário, ressalvada a hipótese de morte e, em tal caso, será a escritura definitiva outorgada a seus herdeiros ou sucessores, após cumpridas as exigências do artigo 1º.

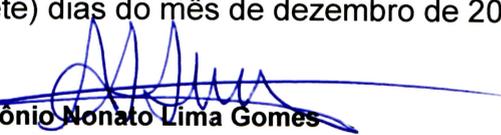
**Art. 6º** - O beneficiado receberá da Prefeitura Municipal um termo de doação, que servirá como título hábil para a ocupação do imóvel até o outorgar a escritura definitiva.

**Art. 7º** - A doadora, no caso de obtenção, pelo beneficiado, de empréstimo financiamento para a construção, por parte de entidade financeira, nos termos da legislação habitacional, concordará, através de termo legal, com a alienação do imóvel doado.

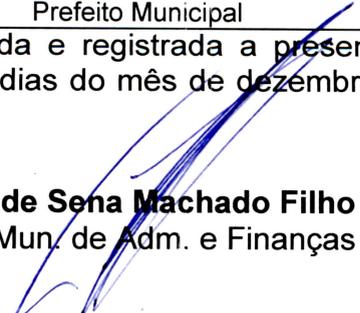
**Art. 8º** - As despesas decorrentes de matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras do gênero, correrão por conta do beneficiado, ou construtora contratada pelos mesmos.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2011.

  
**Antônio Nonato Lima Gomes**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº. **143/2011**, nesta secretaria, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (27/12/2011).

  
**José de Sena Machado Filho**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 127/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 004/87 de 17 de Março de 1997 e,

Considerando a exoneração e nomeação, respectivamente, constantes na Portaria nº 121/2011 de 01 de dezembro de 2011 e Portaria nº 122/2011, de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município da Queimada Nova, Estado do Piauí, as pessoas a seguir relacionadas:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

TITULAR: Célia Regina Nunes Amorim Brito

SUPLENTE: Gilvana Granja Góes de Lima

Art. 2º - Permanecem inalteradas as nomeações dos demais membros do Conselho, de acordo com a Portaria nº 98/2011 de 01 de julho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova (PI), ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2011.

  
CELSONUNES AMORIM  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74, II e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CARLA REGINA CARLOS, portadora da Cédula de Identidade nº 33353573 – SSP/SP e CPF nº 396.557.413-20, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município, a contar de 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova (PI), aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2011.

  
CELSONUNES AMORIM  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 129/2011 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 74, II e VIII, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, encontra-se vago, em virtude da Portaria nº 128/2010, de 12/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora CECÍLIA BETÂNIA DE SOUSA DIAS SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 5051895 – SSP/PE e CPF nº 023.148.814-94, para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, deste Município, a contar de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimada Nova(PI), aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2011.

  
CELSONUNES AMORIM  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de São José do Divino

LEI Nº. 143, de 27 de dezembro de 2011.

"Dispõe sobre Autorização Legislativa para a Doação de Imóveis Pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá as outras providências correlatas".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antonio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal a Aliar imóveis de sua propriedade, em forma de DOAÇÃO, desde que não estejam reservados a outras finalidades e observado o disposto nesta lei. O imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal a seguir descrito, retirado do Imóvel de Registro nº. 10.943 do Livro 2-AK e Folhas 39, datado de 31/07/2006 e do Imóvel de Registro nº. 10.944 do Livro 2-AK e Folhas 38v, datado de 31/07/2006, do Cartório Carvalho 1º Ofício, Piracuruca-PI.

- a) Uma parte de um terreno, situado no Bairro Trilunfo - nesta cidade, com área de 02,50,00 hc (dois hectares e cinquenta ares) com os seguintes Limites: Norte, Sul, Leste e Oeste com José de Sena Machado Filho.
- b) Uma parte de um terreno, situado no Bairro Batoque - nesta cidade, com área de 02,50,00 hc (dois hectares e cinquenta ares) com os seguintes Limites: Norte, Sul e Oeste com Luiz Raimundo Nunes; Leste com Espólio de Durzilina Maria da Conceição.

Parágrafo Único – os imóveis de que trata este artigo são de números de 150 (cento e cinquenta) lotes, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, situados na zona urbana da cidade, com diversas medidas.

- Art. 2º - serão beneficiadas apenas pessoas físicas que:
- I- não tenham moradia própria;
  - II- seja eleitor residente do município;
  - III- tenha renda familiar até 3 (três) salários mínimos;
  - IV- seja residente no município.

Art. 3º - O beneficiário terá prazo de construção de acordo com os cronogramas aprovados pela Caixa Econômica Federal.

  
(Continua)



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de São José do Divino

§ 1º - Em caso de não aprovação do cadastro junto a Caixa Econômica Federal será cancelado o Termo de Doação e revertido em nome de outro mutuário.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal manterá um Fiscal de Obras como agente informativo e supervisor do movimento de construção nos terrenos doados.

Art. 5º - A doadora reserva-se o direito de só outorgar a escritura definitiva ao beneficiário, ressalvada a hipótese de morte e, em tal caso, será a escritura definitiva outorgada a seus herdeiros ou sucessores, após cumpridas as exigências do artigo 1º.

Art. 6º - O beneficiado receberá da Prefeitura Municipal um termo de doação, que servirá como título hábil para a ocupação do imóvel até o outorgar a escritura definitiva.

Art. 7º - A doadora, no caso de obtenção, pelo beneficiado, de empréstimo financiamento para a construção, por parte de entidade financeira, nos termos da legislação habitacional, concordará, através de termo legal, com a alienação do imóvel doado.

Art. 8º - As despesas decorrentes de matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras do gênero, correrão por conta do beneficiado, ou construtora contratada pelos mesmos.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2011.

Antônio Renato Lima Gomes  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei sob o nº 143/2011, nesta secretaria, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (27/12/2011).

José de Sena Machado Filho  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Alto Longá  
Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040  
PROCESSO Nº: 040 CONVITE Nº: 022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI.  
CONTRATADO: FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA MEE  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS.  
VALOR: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).  
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS  
PRAZO DE EXECUÇÃO: EXERCÍCIO DE 2011  
VIGÊNCIA: 2011

Alto Longá - PI, 27 de dezembro de 2011.

Flávio Campos Soares  
Flávio do Teté  
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 041  
PROCESSO Nº: 041 CONVITE Nº: 023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ-PI.  
CONTRATADO: IPC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE BREJINHO, ZONA RURAL DE ALTO LONGÁ - PI.  
VALOR: R\$ 46.187,47 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).  
FONTE DE RECURSO: SEC MUN DE SAÚDE  
PRAZO DE EXECUÇÃO: EXERCÍCIO DE 2011  
VIGÊNCIA: 2011

Alto Longá - PI, 27 de dezembro de 2011.

Flávio Campos Soares  
Flávio do Teté  
Prefeito



MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
Rua Geminiano Vieira de Sá, s/n, Pajeú do Piauí

ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, adita-se o CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ nº 01.612.602/0001-62, com sede na Rua Geminiano Vieira de Sá, s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO RODRIGUES PIAULINO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Pajeú do Piauí-PI, na Rua Félix Paraguai, 238, e WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO, JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR e LUÍS SOARES DE AMORIM, advogados integrantes da Sociedade GUIMARÃES, AMORIM & FREITAS PROCURADORES ASSOCIADOS S/C - Advocacia Especializada, registro OAB/PI nº 04/97, CNPJ nº 03.015.691/0001-95, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de validade do contrato em questão pelo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01.01.2012 e findando em 31.12.2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do contrato ora reajustado será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem válidas e inalteradas as demais condições pactuadas no contrato original, no que não conflitar com o presente termo aditivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e conheceram.

Pajeú do Piauí, 26 de dezembro de 2011.

CONTRATANTE  
  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PP 643.478/193-68  
  
768.860.583-53